



CARTILHA PLANO CD





O QUE É O PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

É um Plano de Previdência Complementar, estruturado na modalidade de Contribuição Definida. Neste tipo de Plano, o participante define o valor das contribuições mensais e o valor final do benefício será constituído por um conjunto de fatores que incluem o valor das contribuições pagas pelos Participantes e Patrocinadoras, o tempo de contribuição e, por fim, a rentabilidade alcançada pelos investimentos do Plano.

Todas as contribuições feitas ao Plano, tanto as contribuições do participante quanto da patrocinadora, vão para uma conta individual em nome do participante. O saldo acumulado corresponde, portanto, à soma das contribuições do participante e da patrocinadora, mais os rendimentos do Plano acumulados ao longo do tempo.



QUEM PODE ADERIR

- Os empregados das Patrocinadoras que não pertencem ao Plano Básico de Benefício – PBB, na modalidade de Benefício Definido (BD), ou a outro plano de benefícios administrado pelo Núcleo; e
- Participante que optou pelo BPD e Autopatrocinado no PBB.





EMPRESAS PATROCINADORAS

São as empresas que contratam e participam do custeio de planos de previdência exclusivos para seus empregados. São patrocinadoras do Plano CD do Nucleos, sem solidariedade entre si:



ALGUMAS VANTAGENS DE ADERIR AO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA DO NUCLEOS

Participantes do Plano de Contribuição Definida podem aproveitar uma série de benefícios oferecidos pelo plano. Confira algumas das vantagens de ser um participante do Plano:

Contribuição das patrocinadoras: as contribuições mensais dos participantes contam com a contrapartida da patrocinadora no mesmo valor (limitado a 8,5% sobre o Salário Base).

Isso significa que para cada real investido no plano, a patrocinadora contribui com o mesmo valor (limitado a 8,5% do salário de participação), dobrando o valor lançado no saldo de conta do participante, descontando a parcela para administração do plano.

Benefícios fiscais: para quem faz a declaração do Imposto de Renda pelo modelo completo, é possível deduzir até 12% da sua renda bruta anual na declaração do IR.

Proteção financeira familiar: o participante pode indicar, no momento da adesão, beneficiários para receberem o Benefício de Pensão por Morte em caso de falecimento do titular, de acordo com as regras regulamentares.





COMO O PARTICIPANTE CONTRIBUI

Nos planos de previdência, o participante possui mais de uma opção de contribuição. No Plano CD oferecido pelo Nucleos, os participantes têm até três opções de contribuição, que não são excludentes.

Os três tipos de contribuição são:

Contribuição básica obrigatória

- 1
 - Faixa 1 = 2% a ser aplicado sobre o salário limitado a 10 UR (R\$ 5.705,80);
 - Faixa 2 = percentual de livre escolha entre 6% a 12% sobre a parcela do salário que exceder R\$ 5.705,80;
 - Contribuição Básica total = Faixa 1 + Faixa 2;
 - A Contribuição básica tem contrapartida da patrocinadora, que também contribui 13 vezes por ano.

Contribuição adicional facultativa

- 2
 - Percentual de livre escolha, de até 10%, incidente sobre os salários;
 - A Contribuição Adicional não tem contrapartida da patrocinadora;
 - Desconto em folha de pagamento de salários;
 - Contribui 13 vezes por ano.

COMO O PARTICIPANTE CONTRIBUI

3

Contribuição voluntária

- Contribuição de caráter esporádico e facultativo;
- Valor de livre escolha, sendo o mínimo R\$ 570,58 (01 unidade de referência – UR – de janeiro/25 a dezembro/25)
- Contribuição efetuada diretamente à entidade por meio de boleto bancário.



Unidade de Referência (UR) de janeiro/25 a dezembro/25: corresponde ao valor de R\$ 570,58 (quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) na Data de Aprovação e, após essa data, será reajustado, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando-se a variação acumulada do Índice de Reajuste dos 12 meses anteriores.



COMO A PATROCINADORA CONTRIBUI

O Plano CD é um plano patrocinado, o que quer dizer que as empresas contribuem junto com os participantes, dobrando o valor mensal investido com as contribuições básicas.

Contribuição básica

- Corresponde a 100% da Contribuição Básica do Participante
- Limitada a 8,5% sobre o Salário Base
- Contribui 13 vezes por ano

A Contribuição da patrocinadora cessará quando:

- Ocorrer o desligamento do participante do quadro de empregados ou do Plano;
- Ocorrer a concessão da Aposentadoria Normal ou por Invalidez;
- Ocorrer a concessão da Pensão por Morte;
- Ocorrer a suspensão do contrato por aposentadoria por invalidez;
- O participante completar 65 anos de acordo com os Regulamentos dos planos CD-Eletronuclear e CD-NUCLEP.
- O participante completar, de forma cumulativa, mínimo de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e mínimo de 60 (sessenta) meses de contribuição de acordo com o Regulamento Plano CD-INB





BENEFÍCIOS

Planos de previdência existem para garantir proteção financeira, servindo como importante complemento de renda no momento da aposentadoria. Mas, além disso, eles oferecem outros benefícios importantes. No Plano de Contribuição Definida isso não é diferente. Vamos conhecer melhor cada um desses benefícios?

Aposentadoria normal

- Término do vínculo;
- 50 (cinquenta) anos de idade; e
- 60 (sessenta) meses de vinculação ao Plano CD oriundo das patrocinadoras INB, Nuclep e Eletronuclear.

Aposentadoria por Invalidez

- Ter a Aposentadoria por Invalidez concedida pelo INSS.

Pensão por Morte

- Benefício concedido ao conjunto de dependentes do participante ativo ou Autopatrocinado que se habilitar a partir da data do óbito;
- Para o recebimento da Pensão por Morte antes da aposentadoria serão considerados dependentes habilitados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do falecimento do participante;
- Após 90 (noventa) dias sem habilitação de nenhum dependente, o saldo será pago aos herdeiros ou pessoas designadas.





FORMAS DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Os participantes do Plano têm algumas opções de recebimento do saldo acumulado. É possível receber uma renda mensal por um prazo determinado ou a partir de um percentual sobre o saldo. Vamos entender melhor as opções disponíveis a seguir.

Inicialmente, no Requerimento do benefício, o participante tem a opção de solicitar a Antecipação de Saldo, em forma de pagamento único, de até 25% do Saldo de Conta Individual Total, excluindo a Conta de Portabilidade de EFPC, caso exista.

Depois disso, sobre o Saldo Remanescente, o participante tem duas opções para solicitar o recebimento do Benefício Mensal:

1) Benefício Mensal por Prazo Determinado – mínimo de 5 anos e máximo de 30 anos.

O cálculo do Benefício é feito a partir da aplicação da seguinte fórmula simples:

$$\text{Benefício} = (\text{Saldo Remanescente em quotas} / \text{pelo prazo escolhido} \times \text{Valor da Cota Vigente})$$

Salientamos que a quantidade de meses para recebimento poderá ser revista, anualmente, em dezembro, respeitando o limite mínimo de 5 anos.

Outra opção de recebimento disponível aos participantes do Plano CD é o benefício de renda mensal calculado a partir de um percentual sobre saldo acumulado:

2) Benefício de renda mensal, em percentual sobre saldo – até 1,5% do saldo remanescente.

O cálculo do benefício é feito a partir da aplicação da seguinte fórmula simples:

Benefício = (Saldo Total Individual Remanescente do mês anterior X o % escolhido, até o limite de 1,5%.)

O percentual escolhido poderá ser alterado, anualmente, em dezembro, respeitando-se o limite máximo de 1,5%.

Observações importantes:

- Em caso de pensão antes da aposentadoria, os dependentes devem decidir em comum acordo pelo percentual ou prazo de recebimento
- Em caso de pensão após a aposentadoria, vale o que o participante havia decidido



INSTITUTOS

O Plano prevê todos os Institutos obrigatórios, conforme dispõe a legislação. Ficou em dúvida sobre o que são os Institutos? Em resumo, eles têm o objetivo de servir como mais um mecanismo de proteção aos participantes e assistidos, além de flexibilizar a utilização do saldo acumulado no Plano de Previdência. A seguir, explicamos os principais aspectos de cada Instituto do Plano de Contribuição Definida oferecido pelo Núcleos.

AUTOPATROCÍNIO

- Opção dada ao participante que cessar o vínculo empregatício ou tiver perda parcial ou total do salário-base para fins de contribuição;
- Possibilidade de manutenção das contribuições Básica e Adicional;
- No caso da Contribuição Básica, o participante assume o valor de suas contribuições e a parte da patrocinadora.

BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

- Opção dada ao participante que cessar o vínculo empregatício com a patrocinadora em permanecer no Plano, antes da aquisição ao direito ao benefício de aposentadoria normal, mantendo o direito ao benefício em data futura;
- Necessário ter 3 anos de vinculação ao Plano em que estiver inscrito;
- Permite a manutenção da inscrição no Plano, interrompendo o pagamento da contribuição básica;
- Manutenção das contribuições para custeio administrativo.

PORTABILIDADE

- Opção dada ao participante que cessar o vínculo empregatício com a patrocinadora de transferir seus recursos para outro Plano de Previdência, sem incidência de tributação;
- Necessário ter 3 anos de vinculação ao Plano em que estiver inscrito.

RESGATE

Além do resgate de 100% da Conta de Participante, será possível resgatar um percentual da Conta de Patrocinadora, cujo percentual varia conforme o tempo de vinculação ao Plano na data do término do vínculo empregatício, conforme tabela abaixo:

Tempo de Inscrição no Término do Vínculo (em anos completos)	% aplicado sobre o saldo de Conta de Patrocinadora
Até 2 anos	10%
3 anos	20%
4 anos	30%
5 anos	40%
6 anos	50%
7 anos	60%
8 anos	70%
9 anos	80%
10 anos	90%
11 anos em diante	100%

5 MOTIVOS PARA VOCÊ ADERIR AGORA MESMO

Um plano de previdência não é um investimento qualquer. É uma possibilidade de garantir um futuro mais tranquilo para você e seus familiares, ainda que tenha pouco conhecimento sobre finanças e investimentos. Isso porque a gestão é responsabilidade de um time de gestores altamente qualificados e preparados para aproveitar as melhores oportunidades de mercado para fazer os investimentos. Veja mais algumas vantagens em se tornar um participante do Plano de Contribuição Definida:

- Favorece a disciplina na acumulação de reserva para o futuro;
- Possibilita a dedução das contribuições efetuadas da base tributável, um verdadeiro alívio fiscal;
- Conta com as contribuições da patrocinadora, que faz diferença relevante na formação de reserva financeira;
- Acesso a uma alocação de investimentos sofisticada e diversificada, a qual as Pessoas Físicas de um modo geral não têm acesso;
- A Previdência Complementar é um segmento altamente regulado e fiscalizado, resultando em transparência e segurança a todos os participantes.



CARTILHA PLANO CD



*Escaneie o QRCode ao
lado para acessar o
regulamento completo*



adesão online:

www.nucleos.com.br/planoCD

e-mail:

atendimento@nucleos.com.br

telefones:

21 2173-1492

21 2173-1493

central:

0800-024-1997

endereço:

Av. República do Chile, 230
15º andar Ala Sul, Centro – RJ
CEP: 20031-919

horário de atendimento

segunda a sexta, de 8h às 17h